



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3294-21/2024, DE 03 DE JULHO DE 2023.

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

01 – Uma fração de terras urbanas, sem edificações, com área superficial de 1.206,70 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos e seis vírgula setenta metros quadrados), designado cadastralmente como sendo a Rua Osvaldo Muller, na continuação da Rua Osvaldo Muller (já existente), distante de 91,55 metros sua face nordeste (Ponto P2) até a esquina com a Rua Arlindo Schneider, situada na cidade de Toropi/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: NORDESTE: na extensão de 15,00 metros com a Rua Osvaldo Muller; LESTE: na extensão de 81,00 metros com o Lote 72 da Quadra 44; SUL: na extensão de 14,00 metros com o Lote 81 da Quadra 44; OESTE: na extensão de 90,80 metros com o Lote 71 da Quadra 33.

02 – Uma fração de terras urbanas, sem edificações, com área superficial de 1.054,70 m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta e quatro vírgula setenta metros quadrados), designado cadastralmente como sendo a Rua Osvaldo Muller, na esquina da Rua Osvaldo Muller com a Avenida Emancipação, situada na cidade de Toropi/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 14,00 metros com a Rua Osvaldo Muller; SUL: na extensão de 14,00 metros com a Avenida Emancipação; LESTE: Por uma linha quebrada, assim constituída: Partindo de um Ponto P1, que está localizado na esquina da Avenida Emancipação com a Rua Osvaldo Muller, segue no sentido sul-norte, extensão de 30,00 metros, desviando para o sentido sudoeste-nordeste, na extensão de 45,40 metros, onde faz divisa, nesses dois segmentos de reta com o Lote 81, da Quadra 44; OESTE: Por uma linha quebrada, assim constituída: Partindo de um Ponto P, que está localizado na esquina da Avenida Emancipação com a Rua Osvaldo Muller, segue no sentido sul-norte, em dois seguimentos de retas de extensões de 30,00 e 15,00 metros, onde fazem divisa, respectivamente, com o Lote 28 da Quadra 33 e com o Lote 50 da quadra 33, desviando para o sentido sudoeste-nordeste, na extensão de 31,05 metros, onde faz divisa, com o Lote 71 da Quadra 33.

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto destinam-se a continuidade da via urbana Osvaldo Muller.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**LAURO SCHERER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Lilian Verônica Wagner**

Assessora Jurídica